



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL
LUPÉRCIO
Vivendo o Presente
Construindo o Futuro
ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

“LEI Nº 053/2.024”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo	
01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Proposições	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 11.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 031 0011 1014 0000 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município	
01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Proposições	
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoa Civil	R\$ 4.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município	

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br